ATA DA 24ª REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA DA DIRETORIA COLEGIADA

5 E 6 DE JULHO DE 2021

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e um, às doze horas, teve início a 24ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente**, **Juliano Alcântara Noman**, contou com a participação dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant, Rogério Benevides Carvalho**, **Tiago Sousa Pereira** e **Rafael José Botelho Faria**, foi secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e acompanhada pelo Procurador-Geral Substituto, **Fernando Barbosa Bastos Costa**. Verificado o quórum para instalação da reunião eletrônica, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **1)** Processo: 00058.028932/2021-94; Interessado: TAM Linhas Aéreas S.A.; Assunto: outorga de renovação de concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular e não regular; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista que a sociedade empresária demonstrou estar em condições para a exploração do serviço de transporte aéreo público regular de passageiros, cargas e mala postal, sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **2)** Processo: 00066.021495/2020-06; Interessado: Map Transportes Aéreos Ltda.; Assunto: recurso administrativo relativo a cobrança de Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC); Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se integralmente a decisão proferida pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF, consubstanciada na Decisão em Primeira Instância (5655006), que sustentou a cobrança da TFAC 5241 - Voo de acompanhamento de operações - acompanhamento de empresa 121, nacional; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **3)** Processo: 00058.023235/2021-47; Interessado: Seragri Serviços Aéreo Agrícolas Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a sociedade empresária demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **4)** Processo: 00066.034105/2014-10; Interessado: Taxi Aéreo Piracicaba Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão Monocrática de Segunda Instância relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 1434/2014; Decisão: **provido**, por unanimidade, reformando-se a decisão proferida pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, consubstanciada na Decisão em Segunda Instância (4159456), para aplicação de sanção de multa no valor de R$ 44.259,16 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), tendo em vista o reconhecimento da aplicabilidade do instituto da infração continuada; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **5)** Processo: 00058.514810/2017-30; Interessado: Harpia Logística Ltda.; Assunto: prorroga o prazo para abertura ao tráfego de aeródromo civil público; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a prorrogação, por trinta e seis meses, a contar de 4 de setembro de 2020, do prazo para que a sociedade empresária Harpia Logística LTDA. promova a abertura ao tráfego do aeródromo civil público denominado "Aeroporto Fernando de Arruda Botelho". A reunião encerrou-se às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia seis de julho de dois mil e vinte e um, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores participantes lida e assinada.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Diretor**, em 08/07/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman**, **Diretor-Presidente**, em 09/07/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho**, **Diretor**, em 27/07/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria**, **Diretor**, em 29/07/2021, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira**, **Diretor**, em 10/08/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **5931566** e o código CRC **3A87D04E**.